



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

**PORTARIA Nº 31, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

*Prorroga o período de previsão do teletrabalho (home office) previsto nas Portarias CREFITO-4 MG Nº 13, de 17 de março de 2020, Nº 20, de 31 de março de 2020, Nº 22, de 09 de abril de 2020, Nº 24, de 30 de abril de 2020, Nº 25, de 14 de maio de 2020 e Nº 26, de 28 de maio de 2020, no âmbito desta autarquia.*

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4 MG), Dr. Anderson Luís Coelho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da norma contida no art. 8º da Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

Considerando o preâmbulo da Portaria Nº 13, de 17 de março de 2020, deste Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4 MG);

Considerando as orientações emanadas pelos órgãos sanitários de saúde em favor do isolamento social como a medida mais eficaz para evitar a propagação da COVID-19 e, portanto, combater a pandemia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o teletrabalho (*home office*) no âmbito do CREFITO-4 MG, até a data de 26 de junho de 2020, podendo tal data ser novamente prorrogada em prévia e expressa manifestação desta instituição. Nesse caso, permanece a recomendação que os empregados exerçam suas atividades no período de 09h00 às 18h00.

Parágrafo Único. Caso haja necessidade, a administração, em articulação com a Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) e demais coordenadores, poderá instituir escala de empregados que irão trabalhar de forma presencial na sede durante o período previsto no *caput*, respeitado o número máximo de 50% (cinquenta por cento) por setor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

Art. 2º Fica determinada a divulgação da presente Portaria no sítio eletrônico do CREFITO-4 MG como forma de cientificar a todos os empregados e usuários dos serviços públicos prestados pela instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

  
ANDERSON LUÍS COELHO

